

DPE RR | Pedido de Esclarecimento | Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 | Informática Empresarial Ltda - CHIP

De : Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>

ter., 06 de mai. de 2025 16:35

Assunto : DPE RR | Pedido de Esclarecimento | Pregão Eletrônico
Nº 90002/2025 | Informática Empresarial Ltda - CHIP

 1 anexo

Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>

Cc : Operacional <operacional@chipcia.com.br>

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO 002808/2024
A/C: SENHOR PREGOEIRO
REF: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Pregoeiro boa tarde,

Visando essencialmente aumentar ou minimamente preservar o caráter competitivo do certame, contudo sem prejudicar a qualidade técnica do mesmo, tendo em vista dúvidas com relação às exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2025 e em consonância com o referido edital, solicitamos tempestivamente os esclarecimentos conforme segue:

ESCLARECIMENTO 1: O ITEM 5.2.1 – Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho, em seu subitem “Memória Principal” solicita: “Frequência mínima de 4800Mhz”. Para ampliar a competitividade visando maior economicidade ao erário, entendemos que, serão aceitas memórias com frequência de no mínimo 4400MHz com tecnologia DDR-5. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 2: Em relação ao ITEM 5.2.1 – Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho, subitem “Controladora de vídeo:” é solicitado “Capacidade de 16GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Tecnologia GDDR6X; Possuir mínimo de 44 TFLOPS de ponto flutuante; Clock de memória igual ou superior a 1300MHz; Velocidade Efetivo de Clock de memória igual ou superior a 21000MHz; Sombreamento igual ou superior a 8448; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Deverá possuir 03 (três) portas digitais nativa do tipo Display Port 1.4A; Deverá Possuir 01 (uma) Porta HDMI 2.1;”. Entendemos que serão aceitos equipamentos equipados com placa de vídeo com no mínimo “16GB GDDR6 de memória dedicada; Suporte à resolução de 7680 x 4320 @ 60 Hz; Memory bandwidth de 224 GB/s; 04 (quatro) portas digitais nativa do tipo Display Port 1.4 ou Mini Display Port 1.4.” Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 3: O ITEM 5.2.3 – Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum, em seu subitem “Memória Principal” é solicitado a “Frequência mínima de 4800Mhz”. Para ampliar a competitividade visando maior economicidade ao erário, entendemos que, serão aceitas memórias com frequência de no mínimo 4400MHz com tecnologia DDR-5. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 4: Divergência de CNPJ na Minuta de Contrato e na Ata de Registro de Preços - Em análise à documentação da licitação, observamos uma divergência entre os documentos ANEXO II –

Minuta de Contrato e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, no que se refere ao CNPJ da contratante:

- O ANEXO II menciona o CNPJ 09.284.488/0001-09, pertencente ao Fundo Especial da Defensoria Pública;
- Já o ANEXO III apresenta o CNPJ 07.161.699/0001-10, referente à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Dessa forma, solicitamos gentilmente o esclarecimento quanto a qual dos CNPJs será o principal responsável pela contratação e qual constará como emissor das ordens de compra, para fins de correta formalização contratual e emissão de documentos fiscais.

ESCLARECIMENTO 5: Assinatura eletrônica é criptografada e necessita de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil. Ela é usada para acessar, compartilhar e aprovar informações em meio digital. Entendemos que todo e qualquer documento que tenha uma assinatura eletrônica é considerado original, e dispensa autenticação e reconhecimento de firma em cartório. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 6: Com relação ao faturamento dos equipamentos solicitados no item 1, 3 e 8 do edital, fiscalmente somos obrigados a destacar na NF-e os periféricos que integram o objeto principal, pois estes itens são fabricados e fornecidos individualmente, uma vez que possuem classificação fiscal distinta, expressa no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul). Devendo assim serem faturados em uma mesma NF-e com itens destacados, mas que somados, perfazem o item adquirido, atendendo a legislação tributária vigente. Nesse sentido, entendemos que na emissão da NF-e (para mercadoria/produtos) esses itens serão discriminados individualmente, e o valor total da NF-e será o mesmo constante na nota de empenho/contrato. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 7: Em relação ao item 6.12 Seguro para Transporte de Equipamentos: Caso o equipamento necessite ser transportado para a fabricante ou assistência técnica credenciada especializada da mesma, o Fornecedor/licitante deverá contratar e manter uma apólice de seguro de transporte que cubra integralmente os riscos de danos, perdas, roubos ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer durante o transporte dos equipamentos desde o local de origem até o destino final especificado no contrato. Considerando que a garantia para os itens 1, 3 e 8 é do tipo on-site como descreve o item 6.6 do Termo de referência do edital, a exigência de seguro mencionada não se aplica. Estamos corretos em nosso entendimento?

Atenciosamente,

Grayce Santos

Operacional



Av. Ministro Geraldo B. Sobral, 2100 Edf. JFC Trade Center | Sala 1204 | CEP: 49027-255 | Aracaju/SE



79 2106 0606 / 79 9 9134 4524



grayce.santos@chipcia.com.br





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE TI

Documento Resposta aos Esclarecimentos da CHIPCIA/2025/DMGT/DTIC/DG/DPG

À

DCL

Quanto à manifestação técnica necessária aos pedido de esclarecimentos d Empresa Informática Empresarial Ltda - CHIP evento SEI (0687624), respondemos:

ESCLARECIMENTO 1:

O ITEM 5.2.1 – Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho, em seu subitem “Memória Principal” solicita: “Frequência mínima de 4800Mhz”. Para ampliar a competitividade visando maior economicidade ao erário, entendemos que, serão aceitas memórias com frequência de no mínimo 4400MHz com tecnologia DDR-5. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Seu entendimento não está correto, este órgão já dispõe de um número expressivo de computadores em utilização com memórias de 4.800Mhz, portanto a exigência de que sejam iguais ou superiores a 4.800Mhz deve ser atendida. A proposta deve atender não apenas ao critério de economicidade, mas também a vantajosidade técnica.

ESCLARECIMENTO 2:

Em relação ao ITEM 5.2.1 – Computadores Tipo I -Desktop de Alto desempenho, subitem “Controladora de vídeo:” é solicitado “ Capacidade de 16GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Tecnologia GDDR6X; Possuir mínimo de 44 TFLOPS de ponto flutuante; Clock de memória igual ou superior a 1300MHz; Velocidade Efetivo de Clock de memória igual ou superior a 21000MHz; Sombreamento igual ou superior a 8448; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Deverá possuir 03 (três) portas digitais nativa do tipo Display Port 1.4A; Deverá Possuir 01 (uma) Porta HDMI 2.1;”.

Entendemos que serão aceitos equipamentos equipados com placa de vídeo com no mínimo “ 16GB GDDR6 de memória dedicada; Suporte à resolução de 7680 x 4320 @ 60 Hz; Memory bandwidth de 224 GB/s; 04 (quatro) portas digitais nativa do tipo Display Port 1.4 ou Mini Display Port 1.4.

”Estamos corretos em nosso entendimento?”

RESPOSTA: Seu entendimento está parcialmente correto. Caso o computador forneça a opção de Mini Display Port será aceito o envio de adaptador ou dockstation que tenha garantia do fabricante pelo mesmo período do equipamento. Informamos que será realizadas alterações no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 3:

O ITEM 5.2.3 – Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum, em seu subitem “Memória Principal” é solicitado a “Frequência mínima de 4800Mhz”. Para ampliar a competitividade visando maior economicidade ao erário, entendemos que, serão aceitas memórias com frequência de no mínimo 4400MHz com tecnologia DDR-5. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Seu entendimento não está correto, este órgão já dispõe de um número expressivo de computadores em utilização com memórias de 4.800Mhz, portanto a exigência de que sejam

iguais ou superiores a 4.800Mhz deve ser atendida. A proposta deve atender não apenas ao critério de economicidade, mas também a vantajosidade técnica.

ESCLARECIMENTO 4:

Divergência de CNPJ na Minuta de Contrato e na Ata de Registro de Preços - Em análise à documentação da licitação, observamos uma divergência entre os documentos ANEXO II – Minuta de Contrato e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, no que se refere ao CNPJ da contratante:

O ANEXO II menciona o CNPJ 09.284.488/0001-09, pertencente ao Fundo Especial da Defensoria Pública;

Já o ANEXO III apresenta o CNPJ 07.161.699/0001-10, referente à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Dessa forma, solicitamos gentilmente o esclarecimento quanto a qual dos CNPJs será o principal responsável pela contratação e qual constará como emissor das ordens de compra, para fins de correta formalização contratual e emissão de documentos fiscais.

RESPOSTA: Os dois CNPJs são da Defensoria Pública de Roraima, embora conste a divergência, será apreciada alteração pelo setor responsável no momento oportuno.

ESCLARECIMENTO 5:

Assinatura eletrônica é criptografada e necessidade um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil. Ela é usada para acessar, compartilhar e aprovar informações em meio digital. Entendemos que todo e qualquer documento que tenha uma assinatura eletrônica é considerado original, e dispensa autenticação e reconhecimento de firma em cartório. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Segundo consulta com setor responsável pela apreciação dos documentos, sim dispensará autenticação e reconhecimento de firma.

ESCLARECIMENTO 6:

Com relação ao faturamento dos equipamentos solicitados no item 1, 3 e 8 do edital, fiscalmente somos obrigados a destacar na NF-e os periféricos que integram o objeto principal, pois estes itens são fabricados e fornecidos individualmente, uma vez que possuem classificação fiscal distinta, expressa no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul). Devendo assim serem faturados em uma mesma NF-e com itens destacados, mas que somados, perfazem o item adquirido, atendendo a legislação tributária vigente. Nesse sentido, entendemos que na emissão da NF-e (para mercadoria/produtos) esses itens serão discriminados individualmente, e o valor total da NF-e será o mesmo constante na nota de empenho/contrato. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendemos que os itens somados, contidos em uma mesma NF-e, que apresentem o valor proposto ao item estará de acordo com o previsto para fornecimento, devendo a NF-e conter todos os itens, ainda que separados, tendo conformidade na proporção do valor unitário e seu valor total.

ESCLARECIMENTO 7:

Em relação ao item 6.12 Seguro para Transporte de Equipamentos: Caso o equipamento necessite ser transportado para a fabricante ou assistência técnica credenciada especializada da mesma, o Fornecedor/licitante deverá contratar e manter uma apólice de seguro de transporte que cubra integralmente os riscos de danos, perdas, roubos ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer durante o transporte dos equipamentos desde o local de origem até o destino final especificado no contrato. Considerando que a garantia para os itens 1, 3 e 8 é do tipo on-site como descreve o item 6.6 do Termo de referência do edital, a exigência de seguro mencionada não se aplica. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Seu entendimento está errado. A garantia é do tipo on site, realizada nas dependências da Defensoria, mas caso haja necessidade de deslocamento do equipamento após feita análise on site, e seja concluído que somente assim poderá ser efetivado o conserto do bem, então será necessária a emissão de apólice de seguro do transporte a ser executado, neste caso.

Em 08 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA, Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI**, em 08/05/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE, Chefe da Seção de Governança de TI**, em 08/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0687700** e o código CRC **97BB5175**.